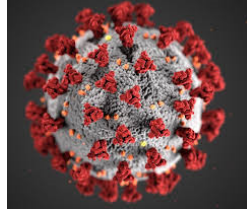


Curitiba, 02 de julho de 2020.



FÓRUM ESTADUAL EM DEFESA DA LIBERDADE SINDICAL DO PARANÁ

Protocolo de combate e contenção da propagação do vírus da Covid-19 no local de trabalho¹

Adaptar os locais de trabalho e proteger os trabalhadores

1. O retorno e a continuação das atividades de produção só podem ocorrer na presença de condições que garantam níveis adequados de proteção para os trabalhadores.
2. A retomada das atividades de trabalho deve ser realizada com base em protocolo, acordado entre as partes, que defina os procedimentos de medidas para combater e limitar a disseminação do vírus nos ambientes de trabalho e, com isto, proporcionar aos trabalhadores um trabalho com a máxima segurança e níveis adequados de proteção.
3. Se não ocorrer a implantação de um Protocolo de Proteção acordado entre as partes e, não tiver propostas de níveis adequados de proteção por parte da empresa, isto deverá ser motivo de suspensão de suas atividades até que ocorra a restauração das condições de segurança e proteção de todos os trabalhadores.
4. Este Protocolo deve estabelecer regras que garanta um comportamento uniforme por parte das contratantes e contratadas, ressalvadas as disposições específicas por categoria profissional já definidas pelas autoridades.
5. As empresas devem reorganizar o trabalho, avaliar os riscos, encontrar as soluções mais adequadas para que garanta a continuidade das atividades produtivas com a máxima segurança.
6. Deve garantir o envolvimento dos representantes sindicais internos na empresa e das CIPAS, para que possam participar das discussões e avaliações dos processos de contingências elaborados coletivamente.
7. Portanto, medidas preventivas devem ser elaboradas com a participação dos representantes sindicais e das CIPAS presentes no local de trabalho para que cada medida adotada possa ser compartilhada e tornada mais eficaz, pois a contribuição da experiência dos trabalhadores deve ser considerada, assim como, a especificidade de cada realidade produtiva individual e coletiva.

¹ Autores: Zuher Handar, médico com formação em Saúde Pública e Medicina do Trabalho, servidor aposentado do SUS, Professor da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e Consultor do Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba; e Roberto Carlos Ruiz, médico com formação em Saúde Pública e Medicina do Trabalho, médico do trabalho da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

PRECAUÇÕES QUANTO AO REGRESSO AO TRABALHO

I. ANTES E DURANTE O DESLOCAMENTO DE PESSOAS AO CENTRO DE TRABALHO

- 1. SE O TRABALHADOR TIVER ALGUM SINTOMA ASSOCIADO À COVID-19 NÃO DEVE IR AO SEU LOCAL DE TRABALHO SEM ANTES CONFIRMAR QUE NÃO EXISTE RISCO PARA VOCÊ NEM PARA OS OUTROS.**
 - Entre os principais sintomas a considerar estão a tosse, febre e dificuldade respiratória.
 - Deve comunicar ao seu gestor por telefone
- 2. SE O TRABALHADOR MANTEVE CONTACTO PRÓXIMO COM CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS DE COVID 19, NÃO DEVE REGRESSAR AO SEU LOCAL DE TRABALHO SEM ANTES OBTER AS ORIENTAÇÕES ADEQUADAS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**
 - Deve comunicar a empresa se vive ou viveu com uma pessoa que contraiu a doença.
- 3. SE PERTENCER AO GRUPO DE RISCO QUE DEVEM ESTAR SOB CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO, VOCE DEVE, PREFERENCIALMENTE, REALIZAR AS SUAS TAREFAS REMOTAMENTE (TELETRABALHO, HOMEOFFICE).**
 - Entre os grupos sujeitos a uma proteção especial estão os maiores de 60 anos, os com baixa imunidade e os portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, devam ser considerados de risco, designadamente os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica e os doentes oncológicos (diagnosticados com câncer).
 - Segundo o princípio da precaução, deve ser disponibilizado as gestantes a opção do trabalho remoto também.
 - Caso não seja possível o trabalho remoto, deve consultar a sua empresa, preferencialmente utilizando canais de comunicação à distância, para obter informação sobre como proceder.
- 4. COM RELAÇÃO AO DESLOCAMENTO**
 - Sempre que possível, o veículo será usado individualmente. Transportes de alto risco, como metrô, ônibus e outros elementos de transporte público devem ser evitados e, em geral, evitar qualquer meio suscetível à aglomeração de pessoas.
 - Quando for necessário compartilhar um veículo, as seguintes recomendações serão levadas em consideração:
 - Em um veículo de 4/5 lugares, no máximo dois pessoas podem viajar.
 - Em veículos com até nove lugares (incluindo os dos motoristas) com três filas, é possível viajar no máximo três pessoas.
 - Nunca mais de uma pessoa por fila de assentos.
 - Fique na diagonal para manter a maior distância possível.
 - O uso da máscara é recomendado.
 - 2. O veículo deve ser desinfetado após cada uso, especialmente maçanetas, alavanca de câmbio, volante, etc., usando álcool gel ou outros desinfetantes.
 - 3. Quando existe um serviço de transporte organizado pela empresa, a segurança dos trabalhadores deve ser garantida e respeitada em todos os movimentos.

4. No caso de ônibus da empresa, os passageiros desses ônibus devem cumprir as diretrizes sanitárias de distância mínima, com um assento ocupado por um passageiro e uma posição diagonal entre as filas de assentos que imporão uma capacidade máxima de 50% de ocupação para cada transporte.
5. Antes de entrar no ônibus, recomenda-se que o pessoal seja submetido a uma verificação sanitária prévia, que consiste em medir a temperatura.
6. A medição da temperatura será realizada mantendo as distâncias de segurança, garantindo rigor técnico do instrumento de medição e sem registrar os dados. Se esta temperatura estiver acima de 37,5 °, o acesso ao ônibus não será permitido.
7. As pessoas nessa condição, equipadas com máscaras devem retornar às suas casas adotando as medidas de prevenção e proteção dos familiares até que tenham as instruções do serviço de saúde da empresa.
8. A recusa de acesso ao ônibus deve ser registrada pela empresa e comunicada ao trabalhador.
9. Todos devem estar de máscara.
10. Sempre que possível, as viagens devem ter uma duração máxima de 60 minutos.

II. NA ENTRADA EMPRESA

Medidas organizacionais:

1. Recomenda-se que o SESMT da empresa implante um procedimento de coleta de informações sobre as condições de saúde dos trabalhadores com vista a evitar o aumento do seu nível de risco para o Coronavírus, que podem ser sobre condições gerais de saúde, ou especificidades como a condição vacinal para gripe e / ou pneumonia de cada trabalhador.
2. Antes de entrar no local de trabalho, recomenda-se que os trabalhadores que não vieram no ônibus fretado pela empresa sejam submetidos a uma verificação sanitária prévia, que consiste em medir a temperatura.
3. A medição da temperatura será realizada mantendo as distâncias de segurança, garantindo rigor técnico do instrumento de medição e sem registrar os dados. Se esta temperatura estiver acima de 37,5 °, o acesso ao local de trabalho não será permitido.
4. As pessoas nessa condição serão temporariamente isoladas, com máscaras e devem seguir as instruções do serviço de saúde da empresa. A recusa de acesso ao local de trabalho deve ser registrada pela empresa e comunicada ao trabalhador.
5. A entrada na empresa de trabalhadores que já foram positivos para a infecção pelo CORONAVIRUS deve ser precedida de uma comunicação prévia sobre a certificação médica que comprove a "ocorrência negativa" emitida pelo médico ou serviço de saúde ao qual o trabalhador esteve recebendo assistência médica.
6. Deve-se evitar o registro digital da frequência, evitando-se assim a veiculação do vírus através das mãos.
7. ACESSO AO POSTO DE TRABALHO E VESTIÁRIO: devem ser organizados escala através do estabelecimento, para que a distância de segurança (2m) seja mantida.
8. Se essas medidas afetarem o horário de entrada ou saída do local de trabalho, esse horário deverá ser considerado horário de trabalho efetivo.

Medidas pessoais:

1. Você não deve cumprimentar apertando as mãos, abraçando ou algo parecido.
2. Antes de entrar no local de trabalho, eles devem lavar as mãos e vestir as luvas apropriadas para o trabalho e a máscara, se necessário, nesta ordem.

III. DURANTE AS ATIVIDADES NO POSTO DE TRABALHO

Medidas organizativas:

1. Recomenda-se que o trabalho será distribuído para manter a distância de segurança (2 metros).
2. Os processos de trabalho deverão ser organizados de forma que a maior separação possível entre os operadores esteja disponível.
3. Se a distância de segurança recomendada não puder ser mantida devido às características do trabalho a ser executado, o equipamento de proteção individual correspondente deverá ser utilizado.
4. As tarefas em que pode haver uma maior probabilidade de contato entre o pessoal que trabalha serão limitadas.
5. Sempre que as circunstâncias de trabalho exigir, a empresa fornecerá aos trabalhadores o equipamento de proteção individual adicional necessário.
6. As viagens durante a jornada de trabalho serão reduzidas o máximo possível.
7. As visitas ao local de trabalho serão restritas.
8. O uso da tecnologia será facilitado e aumentado para a realização de reuniões, entre as quais as teleconferências (áudio conferências e videoconferências) são de especial interesse.
9. É importante garantir a limpeza adequada de superfícies e espaços, tentando realizar a limpeza diária de todas as superfícies, enfatizando as de contato frequente, como maçanetas, trilhos, equipamentos de trabalho, como impressoras, etc. Os detergentes habituais são suficientes.
10. Serão estabelecidas medidas organizacionais para evitar aglomerações em espaços comuns, como refeitório, áreas para fumantes e vestiários, por exemplo, estabelecer turnos para seu uso, mantendo a distância entre as pessoas.
11. Recomenda-se eliminar os resfriadores de água que exigem aproximar a boca da torneira (porque há muito contato com as mãos e potencialmente com saliva).
12. É recomendável eliminar as máquinas de café comuns nos escritórios.
13. Saneamento periódico e limpeza diária com detergente especial nas instalações do refeitório.

Na área do vestiário:

1. O número de usuários ao mesmo tempo será limitado o máximo possível
2. O contato entre os trabalhadores será limitado durante as mudanças de turno
3. É recomendado um horário de início escalonado, com flexibilidade nos horários de entrada / saída.
4. Da mesma forma, horários e turnos serão coordenados com os subcontratados, para evitar concorrência e garantir a limitação de pessoas que trocam de vestiário.
5. O serviço de limpeza deve ser reforçado.
6. Também é recomendado, pelo menos, adicionalmente, uma desinfecção por dia.

Nas áreas de recebimento e envio de materiais ou mercadorias:

1. Eliminar ou minimizar a presença de pessoal de fora da empresa.
2. Horas e áreas específicas deverão ser estabelecidas para a recepção de materiais ou mercadorias.
3. Dispensadores de álcool gel, desinfetante e toalhetes descartáveis estarão disponíveis.
4. O material externo só será manuseado após um período de 24 horas, usando EPI (luvas e máscaras cirúrgicas especiais) e após a pulverização prévia das embalagens com spray desinfetante.
5. Recomenda-se que os trabalhadores da entrega de material serão impedidos de deixar seu veículo.
6. Recomenda-se que os mesmos trabalhadores por turno sempre estejam envolvidos nas ações de carga e descarga, que devem ter uma máscara e luvas de proteção.

7. Higienização dos equipamentos de trabalho: nos casos dos veículos ou equipamentos de trabalho e / ou ferramentas que foram utilizadas, antes da troca de usuários, será estabelecida a limpeza apropriada das pegadas mais comuns ou das áreas de contato com as mãos. A limpeza pode ser feita com água sanitária diluída em água. Essas tarefas serão realizadas dentro do dia útil.
8. As reuniões serão evitadas, exceto as estritamente necessárias. De qualquer forma, a distância de segurança será mantida:
 - a. Como observado, o uso da tecnologia será facilitado e aumentado para a realização de reuniões, entre as quais as teleconferências (áudio conferências e videoconferências) são de especial interesse.
 - b. Quando as reuniões forem realizadas, as pessoas que participaram dela e um meio de contato (telefone ou e-mail para distribuição) devem ser **coletadas** por meio de atas ou pelo organizador.

Medidas pessoais:

1. Uma distância de segurança de 2 metros será mantida com o resto das pessoas que trabalham.
2. Quando, devido à natureza do trabalho, a distância de segurança não puder ser mantida, essa circunstância deve ser comunicada à pessoa diretamente responsável, a fim de fornecer às pessoas as medidas preventivas necessárias.
3. Sempre que necessário os trabalhadores sempre usarão luvas apropriadas para o comércio, evitando tocar o rosto o tempo todo.
4. Nas áreas de trabalho em que duas pessoas provavelmente trabalharão a menos de 2 metros de distância, será necessário usar elementos de proteção individual (óculos, máscara e luvas), de acordo com o procedimento aprovado pelo Ministério da Saúde.
5. Em nenhum caso, equipamentos de trabalho como protetor auditivo ou ocular serão compartilhados.
6. Evite compartilhar ferramentas manuais, celulares ou outro equipamento.
7. Se necessário, antes de mudar de usuário, será estabelecida a limpeza apropriada das alças ou áreas de contato mais comuns.
8. A limpeza pode ser feita com água sanitária diluída em água ou álcool a 70%.

PAUSAS E DESCANSOS

Medidas organizativas:

1. Nas áreas de alimentação e descanso, evite aglomerações nos descansos. Recomenda-se estabelecer os limites máximos nas zonas comuns e distribuir e coordenar os intervalos entre os turnos distintos.
2. Nos refeitórios o autosserviço (*self service*) não é recomendado, dando preferência, sempre que possível ao serviço à la carte;
3. No caso de ser buffet deve dispor de barreiras de proteção, nos equipamentos de bufê, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes. Recomenda-se que os alimentos sejam servidos por um manipulador de alimentos.
4. Manter os talheres protegidos em dispositivos próprios e embalados individualmente;
5. Intensificar a higienização dos talheres, cardápios e galheteiros com álcool 70%;
6. Manter os ambientes ventilados;
7. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do bufê, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

8. Caso seja utilizado o autosserviço, substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao bufê.
9. Ao servirem-se no bufê, não devem rir, conversar, mexer nos cabelos, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca.
10. De preferência, utilizar máscaras ao servirem-se:
 - a. Com a máscara, sirva-se no bufê.
 - b. Depois de alimentar, antes de se levantar da mesa, coloque a máscara novamente.
 - c. Remova os restos no lixo e desinfete as mãos
11. Não deve entrar nos refeitórios com mochilas e/ou outros instrumentos de uso pessoal ou de trabalho.
12. Nas áreas de alimentação e descanso, recomenda-se eliminar os bebedouros de água que requerem aproximação da boca e eliminar os cafés comuns.
13. Reforçar as condições de limpeza de aparelhos e zonas comuns e ventilar frequentemente.
14. Na medida do possível, posicione os dispensadores ou facilite a aplicação de álcool gel para limpar os mãos sem a necessidade de ir ao banheiro.
15. Recomenda-se que disponha de sistemas de distribuição de água individual.

Medidas pessoais:

1. As mãos devem ser limpas frequentemente com água e sabão por 40 segundos.
2. Deverá ocorrer a colaboração para manter limpos os banheiros e áreas comuns
3. Evite beber diretamente de torneiras ou fontes. Recipientes individuais devem ser usados ou copos descartáveis.
4. Não compartilhe copos, garrafas e talheres com os colegas.
5. Não se agrupe formando.
6. Não abandone o posto de trabalho durante a sua jornada.
7. Respeite a capacidade das instalações do refeitório e da área de descanso.

IV. SAÍDA DO POSTO DE TRABALHO

Medidas organizacionais:

1. Reforçar a limpeza de todas as instalações.
2. Recomenda-se que cada trabalhador desinfete seus equipamentos, máquinas ou ferramentas em profundidade no início e no final do dia.
3. Da mesma forma, a empresa deve fazer a limpeza dos elementos comuns, como mesas, interruptores, controles, pegas (geladeira, micro-ondas, etc.).

Medidas pessoais:

1. O trabalhador deve, nesta ordem, lavar bem as mãos, remover máscara, roupas de trabalho e luvas.
As ferramentas de trabalho devem ser deixadas limpas para o dia seguinte.
O seu veículo particular deve ser desinfetado após cada uso, especialmente maçanetas, alavanca de câmbio, volante, etc., usando álcool gel ou outros desinfetantes, de acordo com as instruções da autoridade sanitária.
4. Roupas de trabalho e equipamentos de proteção individual devem ser mantidos limpos.
5. Quando chegar a casa, você lavará as roupas usando a lavadora de roupas através de programas longos, com água quente e evitando sobrecargas.

V. ACESSO DE FORNECEDORES EXTERNOS

1. Identificar os fornecedores externos e informá-los sobre os procedimentos de entrada, trânsito e saída, usando métodos, rotas e cronogramas predefinidos, a fim de reduzir as oportunidades de contato com o pessoal em trabalho nos departamentos/escritórios envolvidos;
2. Recomendar que motoristas dos meios de transporte permaneçam no interior de seus veículos: o acesso aos escritórios não é permitido por qualquer motivo.
3. Para a preparação necessária das atividades de carga e descarga, o transportador deve cumprir a distância estrita de no mínimo 2,0 m.
4. Instalar banheiros específicos para fornecedores / transportadores e / ou outro pessoal externo, proibir o uso pelos funcionários e garantir limpeza diária adequada.
5. Reduzir o máximo possível o acesso aos visitantes e, caso seja necessário a entrada de visitantes externos (empresa de limpeza, manutenção...), eles deverão cumprir todas as regras da empresa, incluindo as de acesso às instalações da empresa;
6. Exigir que o serviço de transporte organizado pela empresa garanta a segurança dos trabalhadores que deve ser respeitada durante cada deslocamento.
7. Estender este Protocolo às empresas contratadas que podem organizar escritórios permanentes e temporários e canteiros de obras dentro dos locais e áreas de produção.
8. No caso de trabalhadores empregados por empresas terceirizadas que operam no mesmo local de produção (por exemplo, trabalhadores de manutenção, fornecedores, trabalhadores de limpeza ou guardas de segurança) que apresentam resultados positivos para o COVID-19, o contratado deve informar imediatamente o cliente e ambos devem colaborar com a autoridade sanitária, fornecendo elementos úteis para identificar contatos próximos e providenciar o auxílio no atendimento do trabalhador.
9. A empresa cliente é obrigada a fornecer à empresa contratada informações completas sobre o conteúdo do protocolo corporativo e deve garantir que os trabalhadores da mesma empresa ou de empresas terceirizadas que operam em qualquer capacidade dentro do perímetro da empresa cumpram totalmente suas disposições.

Referencias

1. Gobierno de España, Ministerio de Sanidad. Buenas prácticas en los centros de trabajo. Medidas para la prevención de contagios del COVID-19. Madrid, 2020.
2. Departamento de Trabalho dos EUA Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. OSHA 3990-03 2020.
3. Decreto del Presidente del Consiglio dei ministri. Itália. Protocollo condiviso di regolamentazione delle misure per il contrasto e il contenimento della diffusione del virus Covid-19 negli ambienti di lavoro. 24 aprile 2020.
4. World Health Organization. Coronavirus Disease (Covid-19) Outbreak: Rights, Roles and Responsibilities of Health Workers, Including Key Considerations for Occupational Safety and Health. 2020.
5. Governo do Estado do Paraná. Secretaria da Saúde. Medidas de Prevenção de COVID-19 para aplicação em Serviços de Alimentação. Nota Orientativa 07/2020.